



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

**PROC. SUSEP Nº 15414.003741/2004-90**

**OBJETO: Aquisição de material de informática para suprir as necessidades da SUSEP, conforme discriminado no Termo de Referência.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Buenos Aires, 256 - Centro – RJ**

**DATA: 7 de dezembro de 2004**

**HORÁRIO: 10:30 h**

1 - A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, realizará às 10:30 h do dia **7** de dezembro 2004, licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por Item, conforme autorização do Ordenador de Despesa da SUSEP, contida no Processo SUSEP 15414.003741/2004-90, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21.6.93, e suas respectivas alterações e as condições deste Convite, o qual poderá ser consultado através do nosso endereço na Internet [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), ou no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou retirado, através de disquete, no Centro de Documentação da SUSEP – CEDOC, na Rua Buenos Aires, 256 – Rio de Janeiro/RJ, mediante apresentação de disquete formatado. **Os interessados em participar do procedimento licitatório, solicitamos enviar o recibo do ato convocatório em anexo, devidamente preenchido, para o e-mail [comil@susep.gov.br](mailto:comil@susep.gov.br).**

1.1 - Só poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com a habilitação "*Obrigatória*" válida.

1.2 - Qualquer informação sobre este Convite poderá ser obtida através da Comissão Permanente de Licitações – Sede/SUSEP, situada na rua Buenos Aires 256 Centro - Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 3806-9996; 3806-9999 e Fax (21) 2509-2395, no horário de 09:30 às 17:00 horas, ou por e-mail [comil@susep.gov.br](mailto:comil@susep.gov.br).

1.3 - No ato da apresentação do envelope, será realizada consulta "on-line" ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para verificação da regularidade da Habilitação Obrigatória.

1.3.1 - A Habilitação "*Obrigatória*" junto ao SICAF, de que trata o item 1.3, é de caráter obrigatório para a participação das empresas licitantes.

1.3.2 - O envelope de Proposta Comercial só será aceito após a verificação da regularidade junto ao SICAF.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Os recursos para cobertura das despesas provenientes desta aquisição, estão previstos na Proposta Orçamentária/2004 da SUSEP.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 1 (um) representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste CONVITE.

3.2 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade (original);



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

II – procuração, que na forma da lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida ou então original do ato constitutivo, contrato ou estatuto social ou cópia autenticada em cartório desses documentos.

3.3 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do processo licitatório, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que sejam cumpridos o disposto nos subitens 3.1. e 3.2 deste CONVITE.

3.4 – O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 3.2 deste Convite;

3.5 – O representante da licitante deverá apresentar separadamente, à Comissão, seu credenciamento, conforme estabelecido no subitem 3.2 deste Edital;

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida e assinada pelos licitantes e atender aos seguintes requisitos :

a) ser apresentada em 1 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas e rasuras, com todo os valores (unitário e total) propostos, expressos obrigatoriamente em Real, em algarismos arábicos;

b) constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

c) indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e fax, banco (nome e número), agência (nome e número) número da conta corrente e praça de pagamento;

d) conter os preços propostos correspondentes aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, englobando todas as despesas relativas à contratação a ser feita, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste CONVITE, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação;

e) Fornecer garantia dos materiais de no mínimo 1 (um) ano, exceto para os monitores de vídeo (cuja garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, com troca imediata do produto em caso de defeito no primeiro ano).

4.2 – O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assistido o direito de pleitear qualquer alteração de preço, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, rubricado no fecho e identificado com o nome da licitante, o número e a modalidade de licitação e o título “PROPOSTA COMERCIAL”, conforme abaixo:

ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

À

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

PROCESSO: Nº 15414.003741/2004-90

CONVITE SUSEP Nº 6/2004

EMPRESA:

CNPJ:

END.:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

TEL/FAX.:

E-MAIL:

5.2 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em “fac-símile”.

## **6 – DA ABERTURA DO ENVELOPE, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local indicados neste CONVITE, deverá ser entregue à Comissão de Licitação o envelope “Proposta Comercial”, apresentado na forma anteriormente definida;

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, proceder-se-á à abertura do envelope “Proposta Comercial”, cuja documentação nele constante poderá ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após isto, a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Comerciais. Após a abertura das Propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento de proposta, sob a alegação de engano no cálculo dos valores apresentados;

6.2.1 - A licitante deverá apresentar apenas uma cotação do item, não sendo aceitas opções;

6.3 - Comunicado o resultado referente à classificação, os licitantes poderão interpor recurso, no prazo estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93;

### **6.4 - Será desclassificada a proposta que:**

6.4.1 – apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou superiores ao praticado no mercado;

6.4.1.1 – havendo dúvida sobre a exequibilidade do item, a Comissão fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que a licitante comprove a viabilidade de seu preço, solicitando-lhe a composição de sua proposta para a comparação com o mercado;

6.4.2 – estiver em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo A – Termo de Especificação do Objeto – do presente CONVITE;

6.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta da demais licitantes;

6.6 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço por item, observado os itens 6.4 e 6.5 citados anteriormente;

6.7 – No caso de empate, poderá ser marcada nova sessão, dentro do prazo máximo de quatro dias úteis, após sua proclamação, quando será realizado o sorteio público;

6.8 – O resultado final da Licitação será divulgado posteriormente, de preferência via “fax”;

6.9 – Homologado o resultado da Licitação pelo Ordenador de Despesa da SUSEP, e adjudicado o seu Objeto à empresa vencedora, esta será convocada para assinatura da carta contrato, em prazo não superior ao da validade da proposta;

6.10 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento das obrigações, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou revogar a Licitação.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em relação ao cumprimento das obrigações, dentro dos prazos e condições constantes deste CONVITE, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis constantes do item 7.2 deste CONVITE;

7.2 - O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, até o 5º (quinto) dia, pela inexecução do avençado;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 6º (sexto) dia, permanecendo a falha ou o descumprimento até o 15º (décimo quinto) dia;

b.3) 1,5% (um e meio por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia, quando então poderá ser providenciada a rescisão do contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, o percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;

b.4) 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total empenhado em nome da adjudicatária, em caso de reincidência, limitado a 10% (dez por cento), quando então será providenciada a rescisão do contrato. O percentual será aplicado até a rescisão do contrato, ou até que a contratada dê solução à inexecução do avençado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 7.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais;

7.4 - Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 109);

7.5 - Será remetido ao SICAF cópia da penalidade aplicada ou da decisão ao contratado, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbada a penalização no Registro Cadastral;

7.6 - As sanções previstas nos incisos "c" e "d" do subitem 7.2 poderão também ser empregadas às empresas que:

I - praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido com instruções a serem fornecidas pela SUSEP, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação, podendo a Administração descontar das



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

notas fiscais/faturas, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor das notas fiscais/faturas e o valor das multas.

**8 – DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da Ata da reunião;

8.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

8.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 – Este CONVITE contém **14** páginas rubricadas e numeradas.

9.2 – A SUSEP poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitado os limites do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes das propostas da contratada.

9.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo A – Termo de Especificação do Objeto;
- Anexo B – Planilha Comercial;
- Anexo C - Recibo do Ato Convocatório;
- Anexo D - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos de Habilitação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2004.

*Mateus Ferreira Lima*  
*Comissão Permanente de Licitações*  
*Presidente*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

**Anexo A – Termo de Especificação do Objeto**

**I. DO OBJETO :**

Visa o presente a aquisição de material de informática para suprir as necessidades desta Autarquia, conforme discriminação abaixo:

- HD IDE UDMA/100, com capacidade de armazenamento de 40 GB (quarenta gigabytes)
- Pente de Memória DIMM PC133 SDRAM de 256 MB (megabytes)
- Pente de Memória DIMM DDR 266Mhz e 256 MB (megabytes)
- Teclado com conector PS/2, padrão ABNT2 102 teclas
- Mouse com scroll PS2 400 DPI
- Fonte de alimentação para Computador, tipo ATX 400 Watts
- Bateria de Lítio (Lithium / Magnese Dioxide – LiMnO2) de 3 volts para CMOS, modelo CR2032
- Cooler Para AMD ATHLON XP
- Aspirador e jateador de ar com bicos intercambiáveis e filtros sobressalentes para 110 volts sem o uso de transformadores ou de fontes de alimentação, e, com um consumo máximo de 150 Watts.
- Unidade Interna de CDRW, padrão IDE, com velocidade de gravação/regravação/leitura de 52/32/52
- Monitor de Vídeo Policromático, de 15 polegadas, com dot pitch máximo de 0.28 milímetros.
- Placa-Mãe Socket A para CPU AMD Duron até Athlon XP 2.000+ ;
- Processador AthlonXP 2.000+;
- Cabo UTP 24 AWG CAT-5E, na cor azul, com 4 pares corretamente identificados, com informações de metragem e fabricante na capa, que atenda a norma TIA/EIA 568-A/B;
- Quantidade: 1200 (Mil e duzentos) metros em caixas de 300 metros;

**II. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**HD IDE UDMA/100** com capacidade de armazenamento de 40 GB (quarenta gigabytes);  
Quantidade = 40

- Especificações técnicas:
  - o Capacidade: 40GB(quarenta gigabytes)
  - o Numero de discos: 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

- Numero de cabeças:2
- Interface:Ultra ATA/100
- com tempo médio de busca inferior a 9,0ms(nove milisegundos), tempo médio de busca – trilha a trilha inferior a 0,9ms(zero virgula nove milisegundos), Latência media inferior a 4,5ms(quatro virgula cinco milisegundos), Tamanho do buffer de 2 Megabytes e velocidade de rotação de 7200rpm.

**Pente de Memória DIMM PC133 SDRAM de 256 MB (megabytes)**

Quantidade = 30

**Pente de Memória encapsulamento DIMM – 184 vias e tecnologia DDR-SDRAM-PC2100(DDR266Mhz) com 256 MB (megabytes)**

Especificações técnicas de temporização da memória.

CL: CAS LATENCY **inferior ou igual** a 2,5(dois virgula cinco)

tRCD: RAS to CAS Delay igual a 2(dois)

tRP: RAS Precharge igual a 2(dois)

tRAS: Active to Precharge Delay

CMD: Command Rate

Quantidade = 25

**Teclado com conector PS/2, padrão ABNT2, 102 teclas**

Quantidade = 50

**Mouse com scroll PS2 400 DPI**

Quantidade = 100

**Fonte de alimentação para Computador tipo ATX 400 W**

Quantidade = 50

Especificações técnicas declaradas no corpo das fontes de alimentação:

- PFC(POWER FACTOR CORRECTION) – corretor do fator de potencia Ativo
- SPC(SHORT CIRCUIT PROTECTION) – proteção contra curtos
- OVP(OVER VOLTAGE PROTECTION) – proteção contra sobrevoltagem
- Eficiência Declarada
- Potência Declarada

**- Cooler (ventoinha) - Para AMD ATHLON XP**

- Recomendado pela AMD



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

- Tipo de presilha 3 pontos de cada lado ou 1 ponto de cada lado
- Rotação Mínima aferida 4800rpm
- Dissipador de cobre
- Fluxo de ar superior a 31,00 CFM
- Nível de ruído inferior a 46decibeis
- Dimensões máximas do cooler 80 X 70 X 45mm  
Quantidade = 30

**Aspirador e jateador de ar com bicos intercambiáveis e filtros** sobressalentes para 110 volts sem o uso de transformadores ou de fontes de alimentação, e, com um consumo máximo de 150 Watts.  
Quantidade = 02

**Unidade Interna de CDRW, padrão IDE,** com velocidade de gravação/regravação/leitura de 52/32/52  
Quantidade = 20

**Monitor de Vídeo SVGA Policromático,** de 15 polegadas, com dot pitch máximo de 0.28 milímetros  
Quantidade = 15

**Processador AthlonXP 2.000+**

Configuração dos Processadores AMD ATHLON XP de com especificações técnicas do fabricante:

**OPN//MODEL//Operating Freq.(MHz)//Clock Mult.//Nominal  
Voltage//Temp Max//FSB Freq.(MHz)//L2 Cache  
AXDC2000DKV3C 2000+ 1667MHz 12.5x 1.60V 90°C 266MHz 256KB**

Quantidade = 20

**Placa-Mãe Socket A para CPU AMD Athlon™ XP/Athlon™/ Duron™**

Front Side Bus: 400/333/266

Chipset: **NVIDIA nForce2 IGP NORT bridge**

**NVIDIA nForce2 MCP2 SOUTH bridge**

Memória RAM: 2 bancos tipo DIMM DDR com capacidade máxima de expansão de até 2Gbytes

Arquitetura de Memória Dual Channel

3 Slots PCI

1 Slot AGP8X(1,5V)

1 Controladora de vídeo VGA integrada à placa-mãe AGP8X(vídeo on-board) Geforce4 MX GPU

Controladoras IDE, UltraATA 133/100/66/33



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

1 Controladora de unidade de drive de 3 1/2  
1 Controladora de áudio on-board: REALTEK ALC650 de 6 canais S/PDIF  
FireWire(IEEE 1394)  
Fonte de Alimentação: ATX12v  
1 Controladora de Rede Local: REALTEK 8201BL PHY integrada à placa-mãe, com velocidade de comunicação de 10/100 Mbps  
Portas de comunicação:  
    1 Paralela  
    1 Serial  
    1 VGA  
    1 PS/2 para teclado  
    1 PS/2 para mouse  
    1 Áudio  
    2 portas USB 2.0 soldadas na placa mãe.  
    1 RJ-45

### **Acessórios**

Documentações e programas para configuração em CD-ROM  
Manual do usuário  
1 cabo flat UltraDMA 133/100 / 66  
1 cabo flat para unidade de drive de 3 1/2  
1 cabo flat para conexão serial  
Medidas da placa-mãe: 24.5cm x 24.5cm  
Formato: MicroATX  
Garantia: não inferior a 1 (hum) ano.  
Quantidade: 25

**Cabo UTP 24 AWG CAT-5E**, na cor azul, com 4 pares corretamente identificados, com informações de metragem e fabricante na capa, que atenda a norma TIA/EIA 568-A/B;  
Quantidade = 1200 (Mil e duzentos) metros em caixas de 300 metros;

### **III. DA ENTREGA**

A entrega dos referidos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**IV. 1** – Proceder à entrega do material em conformidade com o item I do Projeto Básico, em perfeito estado e sem alterações na sua embalagem ou conteúdo, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, fora do prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

**IV. 2** – A inobservância do disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, no caso de entrega fora das especificações, até a sua regularização.

**V. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**V.1** – Proceder à verificação do material, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos;

**V.2** – Comunicar imediatamente à contratada, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

**VI. DA GARANTIA**

– Fornecer garantia dos materiais de no mínimo 1 (um) ano, exceto para os monitores de vídeo (cuja garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 3 (Três) anos, com troca imediata de produto em caso de defeito no primeiro ano).

**VII. DO PAGAMENTO**

**VII. 1** – O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, através de crédito em conta corrente, em até 05(cinco) dias úteis a contar a data de entrega do material e atesto na Nota Fiscal pelo Centro de Informática - CEINF, seguido de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**VII. 2** – Será feita retenção no percentual indicado na Tabela constante da IN nº 28, de 1º de março de 1999 ou a que venha a substituí-la, a título de IRPJ (Imposta sobre a Renda da Pessoa Jurídica), COFINS (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social), PIS/PASEP e Contribuição Social sobre o Lucro, salvo as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPES, que deverão anexar o Termo de Opção devidamente autenticado à Nota Fiscal, quando da entrega do material.

**VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

– A SUSEP poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 6/2004**

**ANEXO B – PLANILHA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL *</b>
1	Pente de Memória, encapsulamento DIMM-184 vias e tecnologia DDR-SDRAM-PC2100(DDR266Mhz) com 256 MB (megabytes)	Unidade	25			5.184,50
2	HD IDE UDMA/100 com capacidade de armazenamento de 40 GB (quarenta gigabytes)	Unidade	40			11.584,53
3	Pente de Memória DIMM PC133 SDRAM de 256 MB (megabytes)	Unidade	30			6.692,95
4	Teclado com conector PS/2, padrão ABNT2, 102 teclas	Unidade	50			1.111,10
5	Fonte de alimentação para Computador, tipo ATX 400 Watts	Unidade	50			2.867,75
6	Mouse com scroll PS2 400 DPI	Unidade	100			1.788,25
7	Cooler (ventoinha) para AMD ATHLON XP	Unidade	30			1.073,40
8	Unidade interna de CDRW, padrão IDE, com velocidade de gravação/regravação/leitura de 52/32/52	Unidade	20			2.856,80
9	Processador AthlonXP 2.000+	Unidade	20			6.789,47
10	Placa-Mãe Socket A para CPU AMD Athlon™ XP/Athlon™/Duron™	Unidade	25			9.118,17
11	Cabo UTP 24 AWG CAT-5E (em caixas de 300 metros)	metro	1200			1.067,00
12	Aspirador e jateador de ar com bicos intercambiáveis e filtros sobressalentes para 110 volts sem o uso de	Unidade	02			80,00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

	transformadores ou de fontes de alimentação, e, com um consumo máximo de 150 Watts.					
13	Monitor de Vídeo SVGA Policromático, de 15 polegadas, com dot pitch máximo de 0.28 milímetros.	Unidade	15			7.760,02

\* Estimativa de preços

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Nome da Agencia: \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Praça de Pagamento: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ 60 ( sessenta ) dias no mínimo.

Prazo de entrega: no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de GARANTIA do material: \_\_\_\_\_ (no mínimo de 1 ano, exceto para os monitores de vídeo – cuja garantia deverá ser de no mínimo 3 anos, com troca imediata de produto em caso de defeito no primeiro ano)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE / CARIMBO

Obs.: E obrigatório o preenchimento de todos os campos acima.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

**ANEXO C – RECIBO DO ATO CONVOCATÓRIO**

RECEBI A CÓPIA DO CONVITE 5/2004

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL.:

FAX:

E-MAIL:

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

NOME:

ASS.:

**RIO DE JANEIRO,**

**DE DEZEMBRO DE 2004**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 6/2004**

**ANEXO D – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa), CNPJ Nº : (nº de inscrição do CNPJ), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE Nº 6 /2004, DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

**(assinatura do responsável pela empresa)**

**Nome:**  
**Identidade Nº e Órgão Expedidor**  
**Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:**